

Lei nº 148

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

O Povo do Município de Senhora do Ó, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Ficam fixados para R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reis) anuais, os vencimentos do jardinero.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei vigorarão a partir de 1º de janeiro deste ano.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contiene.

Prefeitura Municipal de Senhora do Ó,
30 de abril de 1941,

João Sáez Almeida

(Ass.) João Sáez Almeida

Prefeito Municipal.